

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 001/2016, de 07 de janeiro de 2016.

Revoga e Lei Municipal nº 699/2013 e Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Convênio com a Associação Hospitalar Comunitária Regional de Saúde.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a revogar a Lei Municipal nº 669/2013 e a celebrar convênio com a Associação Hospitalar Comunitária Regional de Saúde – AHCROS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n 04.928.075/0001-98, objetivando a viabilização do atendimento médico, hospitalar, ambulatorial à população xinguense, conforme disposição do termo apenso e integrante da presente Lei.

Art. 2º - A título de suplementação o Município repassará à Associação Hospitalar Comunitária Regional de Saúde – AHCROS os valores de até **R\$ 5.500,00 (Cinco mil e Quinhentos reais)** mensais para a promoção das ações de saúde no atendimento ambulatorial de urgência e emergência.

Art. 3º - O prazo de vigência do Convênio será de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 4º - O Município de Novo Xingu, através da Secretaria Municipal da Saúde, como repassador de recursos reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços por ele financiados e prestados pela entidade bem como avaliar a real necessidade de continuidade do convênio proposto.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotação orçamentária específica.

Art. 6º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 01 de janeiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU, aos 07 dias do mês de janeiro de 2016.

GODOFREDO CLAUDIO WERKHAUSEN
Prefeito Municipal

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 001/2016 de 07
DE JANEIRO DE 2016.**

Exmo.sr. Presidente e Srs. Vereadores:

Através do presente estamos solicitando autorização legislativa para efetuarmos os repasses mensais para a AHCROS, Associação Hospitalar Comunitária Regional de Saúde de Constantina.

Lembramos que nosso município já conta com a prestação destes serviços, no entanto faz-se necessária a revogação do presente convênio da Lei Municipal nº 699/2013, pela necessidade de aumentar o valor a ser repassado a esta entidade.

Destacamos que o valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), servirá para manter o convenio com aquela entidade que em contra partida prestará os serviços.

Contamos com a aprovação dos senhores vereadores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU
- RS, em 07 de Janeiro de 2016.

GODOFREDO CLAUDIO WERKHAUSEN
Prefeito Municipal